



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Despacho de Aprovação Cosit nº 21

Data: 24 de agosto de 2012

Nos termos previstos no § 4º do art. 5º da Ordem de Serviço Cosit nº 1, de 5 de setembro de 2011, aprovo a Solução de Consulta Interna nº 1 da Disit/SRRF10, de 2012, com a complementação de texto da ementa proposta pela Disit revisora, devendo constar ainda, tal complementação, de idêntico modo e sentido, no texto da conclusão contida na referida Solução de Consulta Interna.

Encaminhe-se à SRRF10/Disit para ciência e demais providências que se fizerem necessárias. Dê-se ciência, ainda, mediante correio eletrônico, às demais Disit, às Superintendências Regionais da Receita Federal do Brasil (SRRF), às Delegacias da Receita Federal do Brasil de Julgamento (DRJ), à Coordenação-Geral de Contencioso Administrativo e Judicial (Cocaj), à Coordenação-Geral de Fiscalização (Cofis) e à Coordenação-Geral de Arrecadação e Cobrança (Codac), bem como providencie-se a divulgação na Internet da RFB.

FERNANDO MOMBELLI

Auditor-Fiscal da RFB – Coordenador-Geral da Cosit